



TERMO DE RESCISÃO

Unidade	Gestora:	TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	
Inmetro/Superintendência de Goiás			
Processo	Físico		nº
0052624.000742/2017-58			
Termo de Contrato	nº 18/2017		
Pregão Eletrônico	nº 05/2017		

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pela sua Superintendente, Substituta, a **Sra. CLÁUDIA DOMINGUES CARNEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Goiânia – GO, CPF nº 409.722.831-53, Carteira de identidade nº 1634318 SSP/GO, designada pela Portaria nº 567 de 06 de dezembro de 2022, publicado no DOU dia 07 de dezembro de 2022,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, com sede à SCS Quadra 07, Bloco B, Nº 50, Salas 725/727 Asas Sul, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 462.430.541-87, RG nº 934.277 SSP/DF, cargo de Diretor Comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Rescisão do Contrato nº 18/2017**, firmado para prestação de serviço de chamadas telefônicas a partir de telefone fixo, na modalidade longa distância nacional, para atender o Grupo Gestão Brasília, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo Inmetro/Surgo nº 0052624.000742/2017-58, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3. 555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é a Rescisão do Termo de Contrato nº 18/2017, celebrado em 16 de agosto de 2017, entre o **INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS (SURGO)** e a **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017**, constituído pelo **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, conforme **Processo Físico nº 0052624.000742/2017-58** e **Processo SEI nº 0052624.008585/2018-18**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79 e a Cláusula Segunda (Da Vigência) do Quinto Termo Aditivo ao Contrato (SEI nº 1280317), que se regerá pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na **Cláusula Décima Oitava (Da Rescisão)** e a **Cláusula Quinta (Da Vigência)** do Contrato nº 18/2017 e a **Cláusula Segunda (Da Vigência)** do Quinto Termo Aditivo ao Contrato (SEI nº 1280317). Considera-se, assim, rescindido o presente Contrato nº 18/2017 **a partir de 10 de fevereiro de 2023**, ficando a Contratada obrigada a garantir a prestação de Serviços até esse dia.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente **Rescisão Contratual** justifica-se em razão de o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017** ter sido firmado apenas até a realização e conclusão de outro Processo de Licitação para atender ao objeto dessa Avença, haja vista o Contrato nº 18/2017 ter alcançado a vigência de 60 (sessenta) meses e ter sido prorrogado Por Excepcionalidade. E de acordo com a **Cláusula Segunda (Da Vigência)** do Quinto Termo Aditivo ao Contrato (SEI nº 1280317) o Contrato seria rescindido tão logo a nova licitação, para o mesmo objeto, fosse homologada e a prestação dos serviços pudesse ser iniciada, o Contrato nº 18/2017 dar-se-ia por encerrado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

5.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços realizados nos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023, ainda não quitados até a presente data, e dos serviços a serem prestados em fevereiro/2023, até a data de encerramento do Contrato nº 18/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO**

6.1. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas de Prestação de Serviços constituído no Contrato nº 18/2017, tendo em vista o que consta no **Processo Físico nº 0052624.000742/2017-58** e **Processo SEI nº 0052624.008585/2018-18**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo, exceto quanto aos mencionados na **Cláusula Quinta** deste Termo de Rescisão (**Da Liquidação dos Valores**).

6.2. Todas as Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 18/2017 restam desde já rescindidas.

6.3. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 18/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

6.4. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos **DISTRATANTES**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2017 concernente a presente Rescisão.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus sucessores.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da execução da presente Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/02/2023, ÀS 11:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/02/2023, ÀS 14:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO
Superintendente da Superintendência de Goiás, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1419601** e o código CRC
D2F24204.

